

**Centro de Educação Infantil - Escola Livre Rosa do Campo**

**REGIMENTO ESCOLAR**

## ÍNDICE DO REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares.....	1
Capítulo I – Da Caracterização.....	1
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar.....	1
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento da Escola.....	2
Capítulo IV – Forma de Manutenção.....	3
TÍTULO II – Da Gestão Sociocrática.....	3
Capítulo I – Dos Princípios.....	3
Capítulo II – Das Instituições Escolares.....	4
Capítulo III – Dos Colegiados.....	4
Seção I – Do Conselho de Classe.....	4
Capítulo IV – Das Normas de Gestão e Convivência.....	5
Capítulo V – Do Plano de Gestão da Escola.....	6
TÍTULO III – Da Organização Técnico-Administrativa.....	7
Capítulo I – Da Caracterização.....	7
Capítulo II – Da Direção Escolar.....	7
Capítulo III – Da Coordenação Pedagógica.....	8
Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo/ Operacional.....	9
Seção I – Da Direção Administrativa.....	9
Seção II – Da Secretaria Escolar.....	10
Capítulo V – Do Corpo Docente e seus Direitos.....	12
Capítulo VI – Do Corpo Docente e seus Deveres.....	12
Capítulo VII – Do Corpo Discente e seus Direitos.....	13
Capítulo VIII – Do Corpo Discente e seus Deveres.....	14
Capítulo IX – Proibições.....	15
Seção I – Das Sanções e Recursos do Corpo Discente.....	15
Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis.....	16
TÍTULO IV – Da Organização e Desenvolvimento do Ensino.....	17

Capítulo I – Da Caracterização.....	17
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino.....	17
Capítulo III – Dos Currículos.....	18
TÍTULO V – Do Processo de Avaliação.....	18
Capítulo I – Dos Princípios.....	19
Capítulo II – Da Avaliação Institucional.....	19
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	20
TÍTULO VI – Da Organização da Vida Escolar.....	21
Capítulo I – Da Caracterização.....	21
Capítulo II – Do Ingresso e da Matrícula.....	21
Capítulo III – Da Expedição do Documento de Vida Escolar.....	22
TÍTULO VII – Das Disposições Gerais.....	22
TÍTULO VIII– Das Disposições Transitórias.....	23

## TÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

#### CAPÍTULO I

##### Da Caracterização

Com base nos dispositivos Constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas, reger-se-ão.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de Centro de Educação Infantil Escola Livre Rosa do Campo, funcionará na cidade de Botucatu, estado de São Paulo, a Rua Alameda das Primaveras, 135. Green Valley, cep 18.605-990.

PARÁGRAFO ÚNICO – A escola será mantida como empresa Ltda, sob o CNPJ 17.284.717.0001/05, sendo os sócios Alexandre Cavedon, RG 57.033.069-5, CPF 033.034.649-01 e Cassandra Bettega Felipe, RG 56.993.462-X, CPF 036.019.019-78 responsáveis pela mesma.

ARTIGO 2º - A Escola manterá o ensino de educação infantil com atendimento às crianças até seis anos, distribuídas conforme idade em turmas mistas de berçário, maternal e etapas 1 e 2. As crianças contam com um apoio terapêutico de euritmia e medicina antroposófica. Quando necessário, outras terapias podem ser indicadas. As crianças com necessidades educativas especiais são incluídas nas turmas e recebem o apoio terapêutico conforme suas necessidades específicas.

ARTIGO 3º - Mediante aprovação dos órgãos próprios do Sistema Estadual de Ensino, dos respectivos planos e de alterações deste Regimento Escolar, a Escola poderá instalar ou oficializar outros cursos para atendimento dos interesses da comunidade.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Objetivos da Educação Escolar

ARTIGO 4º - As Escolas Waldorf no Brasil, comprometidas com os princípios da Pedagogia Waldorf, centralizam suas intenções educativas no sentido de:

I – Desenvolver a auto-educação como caminho para a consolidação dos princípios humanos na síntese do saber, sentir e agir;

II – Promover o desenvolvimento de seres humanos livres, que sejam capazes por eles próprios, de dar sentido e direção em suas vidas;

III – Contribuir para o desenvolvimento gradual da individualidade em sua formação corporal, anímica e espiritual, em equilíbrio harmônico;

IV – Contribuir para a formação do indivíduo dentro de uma proposta educativa de abertura para o mundo com toda sua diversidade, que possa ser interiorizada e compreendida a partir das perspectivas próprias;

V – Criar um espaço educacional compreendido como organismo dinâmico, onde se propicia o crescimento pessoal e profissional para toda a comunidade;

VI – Levar para os participantes da comunidade escolar a visão da evolução humana, no seu inter-relacionamento com a natureza e os demais seres humanos, objetivando a consciência do seu ser como sujeito transformador de si mesmo, do mundo e criativo;

VII – Oferecer subsídios para que o aluno possa conquistar a sua liberdade espiritual participando na obra do bem comum e respeitando a Constituição e os Direitos Humanos, cumprindo assim, dignamente seu papel de cidadão brasileiro.

ARTIGO 5º - Os objetivos específicos da Escola, fundamentados nos princípios da Pedagogia Waldorf são:

I – Oferecer ambiente rico em experiências de religiosidade, de veneração e convívio social fundamentais ao desenvolvimento harmonioso do físico, anímico e espiritual;

II – Oferecer currículo de longo, médio e curto prazo, mediado por metodologia científica, artística e prática, com coerência temática orientada de acordo com as etapas do desenvolvimento do aluno;

III – Propiciar o desenvolvimento de habilidades, hábitos, atitudes e valores através da vivência no aprender fazendo, no aprender sentindo e no aprender pensando;

IV – Possibilitar o Estudo da Antropologia Geral ampliada pela Antroposofia, para que o corpo docente desenvolva consciência de sua responsabilidade como representante da Pedagogia Waldorf perante o corpo discente, a comunidade escolar e a sociedade;

V- Fomentar a estreita colaboração com a sociedade, respeitando sua diversidade cultural, a fim de que haja a participação ativa na educação global e harmoniosa das crianças.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização e Funcionamento da Escola

Artigo 6º - A população da Escola constituir-se-á de alunos da zona rural e urbana, sendo esta uma população mista que funcionará em séries anuais no período diurno.

## CAPÍTULO IV

### Forma de Manutenção

ARTIGO 7º - A manutenção da Escola far-se-á pelas taxas escolares, inclusive as de matrícula, do material escolar, a cargo dos pais, responsáveis ou patronos dos alunos, donativos e quaisquer outras contribuições, inclusive as de atividades paralelas e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As taxas escolares serão fixadas em três diferentes valores e cada pai, responsável ou patrono dos alunos, escolhe o valor a ser pago mensalmente, de acordo com suas condições financeiras e de acordo com a aprovação da Coordenação Pedagógica e Administrativa Escolar.

## TÍTULO II

### Da Gestão Sociocrática

## CAPÍTULO I

### Dos Princípios

ARTIGO 8º - A Estrutura Organizacional da escola fundamenta-se nos princípios da Trimembração Social, propostos por Rudolf Steiner, a saber: LIBERDADE no âmbito da atividade cultural, IGUALDADE no âmbito do jurídico-administrativo e FRATERNIDADE no âmbito econômico.

ARTIGO 9º - O trabalho nas três esferas dá-se através de auto-gestão, que confere a cada integrante, direitos e obrigações iguais, mesmo nível de participação, sem distinção de hierarquia e privilégios.

ARTIGO 10º – A Instituição Escolar é concebida como um micro-organismo social em que se diferenciam estas três esferas que se inter-relacionam em equilíbrio e são relativamente autônomas.

I – No âmbito cultural, a esfera pedagógica é de responsabilidade do corpo docente que administra em auto-gestão todos os aspectos referentes à atividade pedagógica e tudo a que a ela se relaciona;

II – No âmbito do jurídico-administrativo, a esfera jurídico-administrativa, integrada por professores, mantenedores e amigos da escola, é a que regulamenta a vida institucional através da normatização dos direitos e deveres;

III – No âmbito econômico, a esfera sócio-econômica, integrada por pais, docentes e funcionários da escola, é a que trata das necessidades da instituição e de seus integrantes.

ARTIGO 11º – A operacionalização da auto-gestão dá-se através da organização de comissões de trabalho em todas as esferas, cujas decisões resultam de um processo de consenso e não por decisão majoritária.

## CAPÍTULO II

### Das Instituições Escolares

I – Conselho Escolar - É o órgão colegiado responsável pela gestão da escola, em conjunto com a direção, representado pelos segmentos da comunidade escolar, pais, alunos, professores e funcionários. O conselho de escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente e poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

## CAPÍTULO III

### Dos Colegiados

ARTIGO 12º – A Escola conta com o seguinte colegiado:

I – Conselho de Classe, constituído nos termos regimentais.

### Seção I

#### Do Conselho de Classe

ARTIGO 13º – O Conselho de Classe é uma oportunidade de reunir os professores com o objetivo de refletir sobre a aprendizagem dos alunos e o processo de ensino. Seu objetivo é favorecer uma avaliação mais completa do estudante e do próprio trabalho docente,

proporcionando um espaço de reflexão sobre o trabalho que está sendo realizado e possibilitando a tomada de decisão para um novo fazer pedagógico, favorecendo mudanças para estratégias mais adequadas à aprendizagem de cada turma e/ou aluno. No Conselho de Classe, mais do que decidir se os alunos serão aprovados ou não, objetiva-se encontrar os pontos de dificuldade tanto dos alunos quanto da própria instituição de ensino na figura de seus professores e organização escolar. Nele deve haver uma discussão coletiva onde serão apontadas dificuldades de alunos, professores e instituição de ensino, a fim de buscar melhorias para o processo ensino-aprendizagem. Ele é um espaço democrático de construção de alternativas para o desenvolvimento da instituição de ensino e das estratégias para o atendimento aos que nela estudam.

## CAPÍTULO IV

### Das Normas de Gestão e Convivência

ARTIGO 14º – As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

ARTIGO 15º – As normas de gestão e convivência, elaborados com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários – contemplarão, no mínimo:

I – Os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;

II – Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;

III – As formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares

IV – A responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.



## CAPÍTULO V

### Do plano de Gestão da Escola

ARTIGO 16º – O plano de gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica. O plano de gestão contemplará:

I – Identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como os recursos disponíveis na comunidade local;

II – Objetivos da Escola;

III – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;

IV – Planos de Cursos mantidos pela escola;

V – Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõe a organização técnico-administrativo da escola;

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional;

Anualmente, serão incorporados ao plano de gestão, anexos com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;

II – Quadro Curricular por curso e série;

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola;

IV – Projetos especiais, se houverem;

V – Objetivos;

VI – Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e da supervisão

de ensino. O plano de gestão será aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pelo órgão próprio de supervisão.

### **TÍTULO III**

#### **Da Organização Técnico-Administrativa**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Da Caracterização**

ARTIGO 17º – A organização técnico-administrativa da escola baseia-se nos princípios da Trimembração Social- Auto-gestão.

ARTIGO 18º – A organização técnico-administrativa da escola abrange os seguintes órgãos:

I – Direção Escolar

II – Coordenação Pedagógica

III – Núcleo Administrativo/ Operacional

IV – Corpo Docente

V – Corpo Discente

##### **CAPÍTULO II**

###### **Da Direção Escolar**

ARTIGO 19º – Formada pelos sócios diretores da empresa Ltda, tem por objetivos a conservação e o desenvolvimento do CEI Escola Livre Rosa do Campo, baseada nos princípios pedagógicos de Rudolf Steiner. Rege todas as atividades escolares, especialmente as legais, cumprindo os deveres com as autoridades e órgãos educacionais municipais, estaduais e federais. O Diretor é um educador formado e habilitado em administração escolar para exercer suas funções na unidade escolar.

ARTIGO 20º – Compete ao Diretor:

- Cumprir e fazer cumprir as leis do Ensino, as determinações das autoridades legais, bem como o Regimento Escolar;
- Presidir os atos escolares, representar oficialmente o estabelecimento perante as autoridades;
- Assinar todos os documentos escolares, visar a correspondência e escrituração da escola;
- Zelar para que se cumpra o plano escolar, aplicar as penalidades previstas neste Regimento Escolar, zelar pelo patrimônio físico e material do colégio;
- Visar os diários de classe, matrículas e transferências de alunos;
- Apurar irregularidades de que se venha tomar conhecimento;
- Suspender, parcial ou totalmente, as atividades do colégio, quando esta medida se impuser em decorrência de uma situação especial, dando ciência à autoridade superior;
- Autorizar eventuais ressalvas nos registros ou assentamentos do colégio, tomar medidas necessárias para manter a segurança dentro do colégio;
- Autorizar e supervisionar as despesas do colégio;
- Adotar decisões de emergência em casos não previstos neste Regimento Escolar, dando ciência às autoridades.

### CAPÍTULO III

#### Da Coordenação Pedagógica

ARTIGO 21º – Formada por todos os professores com exercício na escola. Compete à Coordenação apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos pedagógicos, organizar o ensino (todos os aspectos técnicos do exercício escolar), indicar os titulares responsáveis pela supervisão, execução, assessoria e colaboração em quaisquer assuntos envolvendo a escola e instrumentalizar os pais da escola sobre o desenvolvimento humano estudado e aplicado na Pedagogia Waldorf.

ARTIGO 22° – As reuniões da Coordenação Pedagógica acontecem em duas tardes semanalmente, podendo ser marcadas mais tardes conforme as necessidades e importância dos temas tratados.

## CAPÍTULO IV

### Do Núcleo Administrativo/ Operacional

ARTIGO 23° – Formado pela Direção Administrativa e Secretaria Escolar.

#### Seção I

##### Da Direção Administrativa

ARTIGO 24° – A Direção Administrativa terá função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular relativas às atividades de:

- Limpeza e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- Manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

ARTIGO 25° – A Tesouraria também é de responsabilidade da direção administrativa e é um órgão encarregado de manter o controle contábil, econômico-financeiro da escola, supervisionado pela Diretoria Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A escrituração contábil poderá ser delegada a um profissional ou firma especializada. Antes do início das matrículas, a tesouraria divulgará, para conhecimento dos interessados, as contribuições estipuladas e sua forma de pagamento pela prestação do serviço de ensino e educação, de acordo com os índices autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 26° – Será de competência da tesouraria:

- Superintender e fiscalizar os serviços contábeis;
- Ter sob sua guarda os valores e documentos relativos à contadoria;
- Escriturar os livros contábeis e organizar o arquivo da contabilidade;

- Apresentar no final do ano financeiro o balancete do ativo e passivo e respectiva demonstração de livros e perdas, e no final de cada mês, o balancete de receita e despesas.
- Providenciar a satisfação dos impostos e taxas e a contribuição previdenciária a que estejam sujeitas as atividades do colégio;
- Elaborar a folha de pagamento, obedecendo aos dispositivos legais quanto ao recebimento das contribuições previdenciárias e sindicais;
- Efetuar todos os pagamentos arquivando os respectivos comprovantes;
- Receber toda e qualquer espécie de receita havida pelo estabelecimento;
- Colaborar com a direção em tudo quanto seja necessário para a consecução dos objetivos do colégio.

## Seção II

### Da Secretaria Escolar

ARTIGO 27º – Órgão administrativo onde se concentra toda a escrituração escolar, os arquivos da vida escolar dos alunos e de ex-alunos, a correspondência e a documentação referente ao pessoal em fichas, livros e pastas, a saber:

I – Planos Escolares

II – Planos Didáticos

III – Recortes de Diário Oficial

IV – Fichas individuais de alunos por ordem, série e ano

V – Prontuários de Alunos

VI – Prontuários de ex-alunos

VII – Prontuários de professores e pessoal técnico-administrativo

VIII – Livro de visita de supervisores de Ensino

IX – Ata do Conselho Pedagógico – Reunião de Professores

X – Livro de Ponto do pessoal

XI – Livro de matrículas e contratos

XII – Livro Ata do Conselho de Pais

XIII – Correspondência recebida/ correspondência expedida

XIV – Correspondência da Delegacia de Ensino, Conselho Estadual de Educação, Conselho Federal de Educação

XV – Diários de Classe e outros livros que forem exigidos por lei

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria organizar-se-á de modo a permitir a verificação da identidade de cada aluno, a autenticidade e a regularidade de sua vida escolar, bem como a qualificação e a atuação do pessoal docente, técnico, administrativo e verificação do desenvolvimento do plano escolar.

ARTIGO 28º – Existindo a necessidade, o secretário escolar será contratado pela Coordenação Pedagógica e deverá possuir escolaridade mínima de 2º grau e ser registrado ou autorizado pelo órgão competente para o exercício de suas funções.

ARTIGO 29º – Será de competência do secretário:

- responder perante os diretores pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria;
- organizar e superintender os serviços de escrituração escolar;
- subescrever juntamente com professores e diretores, sempre que necessário, fichas e papéis referentes aos alunos do estabelecimento;
- Superintender, fiscalizar e distribuir os serviços de secretaria;
- Supervisionar a organização e ter sob sua guarda os fichários, arquivos e livros do estabelecimento;
- Redigir, subescrever e divulgar, por ordem do Diretor, comunicados, editais, matrículas e instruções diversas;
- Lavrar e subescrever as atas da escola;
- Organizar serviço de atendimento ao pessoal em geral, professores e alunos, no que se refere a informes e esclarecimentos solicitados;
- prestar à tesouraria, quando do interesse desta, as informações devidas e necessárias;
- Encaminhar ao Diretor, em tempo hábil, os documentos que devam ser assinados ou visados;
- não permitir a presença de pessoas alheias ao serviço da secretaria, a não ser que haja determinação do Diretor;
- manter sem rasuras e emendas a, a escrituração de todos os livros e documentos escolares;
- manter atualizado o arquivo de legislação e documentação pertinentes ao estabelecimento;

- colaborar com a diretoria, em tudo quanto for necessário e lhe for solicitado, em vista da consecução dos objetivos do colégio.

## CAPÍTULO V

### Do Corpo Docente e seus Direitos

ARTIGO 30º – Constituído por todos os professores admitidos, devidamente registrados nos órgãos próprios ou autorizados em exercício na Escola. Constituem direitos do corpo docente:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Utilizarem-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe;
- Utilizarem-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação confere.

## CAPÍTULO VI

### Do Corpo Docente e seus Deveres

ARTIGO 31º – Os membros do Corpo Docente têm o dever de:

- Tratar com afabilidade e respeito os alunos, funcionários e pais ou responsáveis pelos alunos;
- Ministras aulas e trabalhos aos seus alunos, inspirados nos princípios pedagógicos de Rudolf Steiner, orientando-os e conduzindo-os com amor e dedicação humana, para que se tornem aptos a definirem-se com responsabilidade na vida pessoal e comunitária;

- Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno a capacidade de observação, reflexão, criação, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e de ação;
- Documentar os resultados obtidos através de observações e quaisquer outros dados de avaliação, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos pais e da própria comunidade escolar;
- Obedecer aos termos da legislação trabalhista do Ensino e deste Regimento Escolar;
- Atualizar-se quanto aos conhecimentos específicos de cada disciplina, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho;
- Encaminhar alunos que necessitem de atenção especial em seu processo educativo ao Conselho Pedagógico e Grupo Terapêutico, para que se realize um trabalho diferenciado e especial para o aluno;
- Colaborar com os demais professores para garantir a integração do ensino;
- Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado e de todas as demais atividades fixadas como obrigatórias pelo Conselho Pedagógico;
- Apresentar à secretaria escolar; nos prazos previstos, os diários de classe devidamente preenchidos.
- Conhecer e respeitar as normas e determinações dos órgãos administrativos e técnicos da escola;
- Sustentar por todos os meios o bom nome da escola;
- Contribuir para que haja cooperação e colaboração entre os participantes da escola;
- Comparecer pontual e assiduamente ao trabalho;
- Comunicar suas faltas de comparecimento até o início da primeira aula, fornecendo as justificativas e o plano de substituição necessário;
- Acompanhar o progresso científico, pedagógico e cultural.

ARTIGO 32º – Considerar-se-à desídia, para os efeitos legais, o fato de, sem justa causa devidamente comprovada, deixar o professor de comparecer às aulas e de desenvolver no mínimo 90 por cento de respectivo programa.

## CAPÍTULO VII

### Do Corpo Docente e seus Direitos



ARTIGO 33° – Integram o corpo discente todos os alunos da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho. Constituem direitos dos alunos:

- Receber da escola para desenvolver-se como um todo biopsico-social, um ensino cujos objetivos e métodos são apropriados ao seu estágio evolutivo;
- Ser respeitado como pessoa humana;
- Ser ouvido em suas queixas e reclamações;
- Ser atendido em todas as suas dificuldades;
- Ser tratado com afabilidade e respeito pelos componentes do corpo docente, funcionários e colegas.

## CAPÍTULO VIII

### Do Corpo Discente e seus Deveres

ARTIGO 34° – São deveres do aluno:

- cumprir as disposições deste Regimento Escolar, no que lhe compete cooperando para que a Escola lhe possa dar o melhor ensino;
- ser pontual e assíduo nas aulas e trabalhos escolares;
- tratar com afabilidade e respeito os professores, funcionários da escola e os seus colegas;
- portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
- manter seu material escolar em ordem de modo a poder utilizá-lo quando ele necessitar;
- indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou objetos de propriedade do colega, funcionários e professores;
- permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar, antes da última aula ou trabalho, e nem nele permanecer após a última aula sem autorização por escrito de pelo menos um professor;
- ocupar-se durante os trabalhos escolares apenas com assuntos ou atividades a eles pertinentes;
- participar com interesse de todos os trabalhos, solenidades ou festas escolares;
- manter em dia as taxas escolares, pagando-as até o dia convencionado, incidindo em uma multa fixa para atrasos.

## CAPÍTULO IX

### Proibições

ARTIGO 35º – É proibido aos alunos:

- Promover, sem autorização da diretoria, rifas, coletas e subscrições de quaisquer espécie;
- Portar objetos considerados perigosos;
- Trazer brinquedos próprios para a escola;
- Portar sem autorização, rádios, gravadores, celulares e eletrônicos na sala de aula;
- Utilizar-se do nome da escola sem autorização da diretoria;

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela transgressão aos termos deste Regimento Escolar e após todas as tentativas de recuperação e avaliação dos alunos por parte do professor e do Grupo de Coordenação da Escola, se o aluno não atingir os objetivos propostos, receberá penalidades.

### Seção I

#### Das Sanções e Recursos do Corpo Discente

ARTIGO 36º – O não cumprimento das obrigações descritas no artigo 36, acarretarão aos alunos as seguintes penalidades:

- Admoestação escrita, em duas vias, com o ciente dos pais ou responsáveis pelo aluno;
- Suspensão das aulas ou atividades escolares em até quatro dias consecutivos ou não, durante o ano letivo;
- Transferência compulsória.

PARÁGRAFO 1º - As penalidades serão aplicadas pelo Diretor após avaliação da Coordenação Pedagógica.

PARÁGRAFO 2º - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, não sendo necessariamente oferecida uma ordem seqüencial.

ARTIGO 37º – A transferência compulsória será também aplicada nas seguintes situações:

- desacato aos membros da diretoria, equipe técnico-pedagógica, equipe técnico-administrativa e corpo docente;
- uso de violência ou agressão contra colegas, professores ou funcionários.

PARÁGRAFO 1º - A apuração da culpabilidade do aluno será procedida pela Coordenação Pedagógica e Diretoria Escolar.

PARÁGRAFO 2º - A culpabilidade do aluno deve estar absolutamente registrada e comprovada por fatos concretos, através de documentos assinados pelos emitentes.

PARÁGRAFO 3º - Em todos os casos, o aluno terá o amplo direito à defesa, assistido pelos pais ou responsáveis durante o processo.

PARÁGRAFO 4º - Toda medida disciplinar aplicada será comunicada aos pais ou responsáveis.

PARÁGRAFO 5º - Durante a tramitação do processo de apuração da culpabilidade, o aluno mantém-se afastado de todas as atividades escolares, assumindo o ônus decorrente.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

ARTIGO 38º – São direitos dos pais:

- Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;
- Conhecer o calendário, atividades e programação escolar;
- Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno;
- Ser respeitado por toda a Comunidade Escolar;
- Organizar e participar das instituições de apoio escolar;
- Contribuir na definição das propostas educacionais;
- Ser atendido pela equipe técnico-pedagógica-administrativa da escola;
- Ser comunicado de ocorrências que envolvem o aluno seu filho.

ARTIGO 39º – São deveres dos pais:

- Cumprir as disposições contidas neste Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da Escola, que lhes sejam próprias;
- Corresponsabilizar-se com a escola no processo de educação do aluno;
- Assinar o requerimento de matrícula e outros documentos;
- Pagar pontualmente as taxas de matrícula, material escolar e mensalidades;
- Ressarcir danos ou prejuízos causados pelo aluno à escola ou a outrem;
- Garantir a assiduidade e pontualidade do aluno à escola;
- Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- Atender às convocações feitas pela escola;
- Respeitar os membros da Comunidade Escolar;
- Garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos dos alunos;
- Cumprir a parte que compete à educação do filho, no seio familiar, não delegando à escola essa obrigação.

## **TÍTULO IV**

### **Da Organização e Desenvolvimento do Ensino**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Caracterização**

ARTIGO 40º – A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica da escola.

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão Continuada.

#### **CAPÍTULO II**

## Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

ARTIGO 41° – A escola, em conformidade com o modelo de organização, ministra:

I – Educação Infantil com atendimento às crianças até 6 anos, distribuídas em turmas mistas compondo berçário, maternal e etapas 1 e 2, salvo parecer contrário da Coordenação Pedagógica e Médico Escolar.

II – Apoio Pedagógico baseado na Legislação Brasileira e nos princípios da Antroposofia/ Pedagogia Waldorf, com avaliações contínuas do Grupo Terapêutico, Coordenação Pedagógica e laudos do médico escolar e médicos particulares dos alunos e apoio técnico e pedagógico da Delegacia de Ensino da cidade.

### CAPÍTULO III

#### Dos Currículos

ARTIGO 42° – O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino terá uma base comum e uma parte diversificada, observada a legislação e a Proposta Educacional das Escolas Waldorf.

ARTIGO 43° – O currículo waldorf desenvolvido nos diferentes níveis e modalidades de ensino atende as peculiaridades de cada uma das diferentes etapas do desenvolvimento do educando.

ARTIGO 44° – Os componentes curriculares de base nacional comum recebem tratamento metodológico de ensino em Épocas. Entende-se por Época um período de 3-4 semanas nas quais trabalha-se um tema principal.

ARTIGO 45° – Os demais componentes curriculares de base nacional comum e da parte diversificada que compõe o currículo waldorf estão articulados de forma a garantir a complementaridade da aula em Época, formando um todo orgânico, sob a perspectiva interdisciplinar.

ARTIGO 46° – Segundo o princípio de unidade formativa transdisciplinar, o ensino em épocas facilita a concentração, amplia a dinâmica com que se trata cada tema e possibilita maior eficiência na assimilação e sedimentação dos conhecimentos.

### TÍTULO V

#### Do Processo de Avaliação

## CAPÍTULO I

### Dos Princípios

ARTIGO 47° - A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

ARTIGO 48° - A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiados por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo

com os objetivos e metas propostos;

II - do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional ;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - da execução do planejamento curricular

## CAPÍTULO II

### Da Avaliação Institucional

ARTIGO 49° – A avaliação institucional será realizada, através de procedimentos internos, objetivando a análise, orientação quando for necessário dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os objetivos e procedimentos da avaliação serão definidos pela Coordenação Pedagógica e Diretoria Escolar.

ARTIGO 50° – A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis de administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

ARTIGO 51° – A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelo Conselho Pedagógico e anexados ao plano de gestão escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

### CAPÍTULO III

#### Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

ARTIGO 52° – O processo de avaliação da aprendizagem na escola atende aos seguintes princípios:

I - Fundamentos Antropológicos da Pedagogia Waldorf que consideram as características do desenvolvimento da criança em seus múltiplos aspectos;

II - Visão trimembrada do homem – querer, sentir e pensar, suas tônicas e transições respeitando as capacidades que se desenvolvem no indivíduo de cada setênio;

III - Compromisso com o desenvolvimento e crescimento individual e sadio do aluno e sua integração no grupo;

IV - Estímulo à iniciativa e à criatividade que nutrem a imaginação e conduzem a um pensar livre e a uma atitude responsável.

ARTIGO 53° – A avaliação do ensino e aprendizagem é um processo diagnóstico, formativo, dialógico e participativo, de acompanhamento do desenvolvimento e crescimento do aluno, na busca do equilíbrio harmonioso entre o querer, sentir e pensar.

ARTIGO 54° – A avaliação do ensino e da aprendizagem é um processo pedagógico contínuo, cumulativo e sistemático, pelo qual se verifica continuamente o progresso da aprendizagem, o desenvolvimento global do aluno, o movimento da criança em direção à sua capacitação e autonomia, ao seu próprio destino e à conquista de liberdade.

ARTIGO 55° – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I - acompanhar e compreender os avanços, limites e dificuldades dos alunos na aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, ela deve subsidiar o trabalho pedagógico no aperfeiçoamento da prática docente por meio do redirecionamento do processo ensino-aprendizagem, se necessário.

II – Possibilitar ao professor o conhecimento das manifestações dos alunos em direção a novos níveis de realização, integridade e senso de liberdade.

III – Possibilitar que os alunos auto-avaliem sua aprendizagem.

IV – Orientar os alunos quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades.

V – Subsidiar o trabalho pedagógico no aperfeiçoamento da prática docente através da criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados para o processo de aprendizagem individual ou em grupo.

VI – Fundamentar as decisões do Conselho quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos.

VII – Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

ARTIGO 56º – Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO – No calendário escolar deverão estar previstas reuniões bimestrais de professores e pais de cada classe para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

## **TÍTULO VI**

### **Da Organização da Vida Escolar**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Caracterização**

ARTIGO 57º – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo os seguintes aspectos:

- Formas de ingresso.
- Expedição de documentos da vida escolar.
- Promoção e recuperação.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Ingresso e da Matrícula**



ARTIGO 58° – A matrícula na escola será efetuada pelo pai ou responsável, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e o seguinte critério:

- Por ingresso durante os anos de berçário, maternal e etapas 1 e 2 .

ARTIGO 59° – A Rematrícula de aluno da própria escola ocorre automaticamente de ano para ano mediante:

- O pagamento da primeira mensalidade do ano subsequente;
- A atualização da ficha de matrícula e assinatura do novo contrato anual.

### CAPÍTULO III

#### Da Expedição do Documento de Vida Escolar

ARTIGO 60° – Cabe à Unidade Escolar expedir declarações de conclusão de série, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade, a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformação com a legislação vigente.

### TÍTULO VII

#### Das Disposições Gerais

ARTIGO 61° – A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do regimento escolar aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua proposta pedagógica, cópia de parte de seu regimento referente às normas de gestão e convivência para conhecimento das famílias.

ARTIGO 62° – Incorporar-se-ão a este regimento escolar as determinações supervenientes, oriundas das disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 63° – As presentes normas regimentais básicas entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2013.

ARTIGO 64º – A escola pode contratar serviços educacionais e/ou oferecer atividades extras, cuja aprendizagem esteja prevista na Proposta Pedagógica, sem caráter obrigatório, podendo ser repassado aos alunos optantes os ônus decorrentes.

## **TÍTULO VIII**

### **Das Disposições Transitórias**

ARTIGO 65º – Os casos omissos no presente Regimento Escolar serão decididos pela Diretoria da Escola e Coordenação Pedagógica, quando for o caso.

---

Alexandre Cavedon – Diretor Escolar

---

Cassandra Bettega Felipe – Diretora da Escola e Pedagoga Responsável.